



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: Fabrita Mineração Ltda,
Endereço: RSC 453, S/Nº - KM 112,5 - 3º Distrito.
Cidade: Farroupilha - RS CNPJ: 03.519.577/0001-00
Telefone: 54 3771-0223 E-mail: fabrita@fabrita.com.br

Lote	Descrição	Quantidade máxima a ser adquirida	Valor por tonelada
013	Brita nº 1 para ser entregue em Mato Perso - 4º Distrito do Município de Flores da Cunha- RS.	10.000 toneladas	R\$ 86,00
014	Brita nº 2 para ser entregue em Mato Perso - 4º Distrito do Município de Flores da Cunha- RS.	6.000 toneladas	R\$ 86,00

Farroupilha, 03 de Outubro de 2023.


Fabrita Mineração Ltda.
Renato Ângelo Dalzochio
Sócio-Gerente

03.519.577/0001-00
FABRITA MINERAÇÃO LTDA
Rodovia RSC 453 Km 112,5
Linha Alencastro 3º Distrito
FARROUPILHA/RS
CEP 95180-000



ANEXO II

À
Prefeitura Municipal de Flores da Cunha / RS
Pregão N° 153/2023

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa Fabrita Mineração Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 03.519.577/0001-00, estabelecida na RSC 453, KM 112,5 – 3° Distrito, na cidade de Farroupilha – RS, por meio de seu representante legal, Sr. Renato Ângelo Dalzochio, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 365.172.590-15 e RG n° 1019755345, residente e domiciliado na Rua Cavalheiro Horácio Mônaco, n° 60, AP 1203, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Farroupilha, 29 de Setembro de 2023.



Fabrita Mineração Ltda.
Renato Ângelo Dalzochio
Sócio-Gerente

03.519.577/0001-00
FABRITA MINERAÇÃO LTDA
Rodovia RSC 453 Km 112,5
Linha Alencastro 3° Distrito
FARROUPILHA/RS
CEP 95180-000

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 6848-05.67/21.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 124854 - FABRITA MINERACAO LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.519.577/0001-00

ENDEREÇO: RODOVIA RS453, S/N
LINHA ALENCASTRO
95180-000 FARROUPILHA - RS

EMPREENDIMENTO: 26580

LOCALIZAÇÃO: LINHA ALENCASTRO
FARROUPILHA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,20397030 Longitude: -51,41428530

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,06

MEDIDA DE PORTE: 14,35 poligonal útil em hectares (ha)

ANM nº: 810076/2003 e 810154/1992

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- Esta licença somente terá validade juntamente com a licença municipal e o título minerário expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, ambos em vigor;
- 1.2- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.3- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.4- A área de mineração deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada, cercada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;
- 1.5- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal) e do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas) referente às atividades do empreendimento;
- 1.6- manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;
- 1.7- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento;

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

2. Quanto à Atividade:

- 2.1- conforme o RCA/PCA aprovado, o pit de lavra compreenderá uma área máxima de 7,64 hectares, inserida dentro dos limites da poligonal do título minerário. Deverá ocorrer o isolamento da área a ser minerada, protegendo-a do acesso de pessoas estranhas, evitando assim sua utilização indiscriminada por terceiros;
- 2.2- A frente de lavra não poderá avançar sobre a faixa de domínio de rodovias, ferrovias e linhas de transmissão, cuja largura é determinada pela instituição administradora;
- 2.3- A equipe da frente de lavra deverá usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 2.4- Sempre que houver alteração do plano de lavra, deverá ser apresentado à FEPAM o plano atualizado;
- 2.5- Os taludes operacionais deverão ser mantidos com altura máxima de 12 (doze) metros, com variação de até 20% (vinte por cento), inclinação de 10° com a vertical e bermas com largura mínima de 4,0 (quatro) metros;
- 2.6- os taludes cujas alturas excedam esse limite deverão ser subdivididos, com a formação de bancadas intermediárias, considerando o disposto nas condições acima;
- 2.7- a empresa é responsável por manter as condições de estabilidade dos taludes, observando a existência de elementos indicativos de rupturas e deslizamentos. Atividades em áreas de risco deverão ser imediatamente paralisadas para tomada de medidas corretivas, devendo ser comunicado à FEPAM como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 2.8- O solo removido durante o decapeamento deverá ser armazenado em áreas próprias. As pilhas deverão ter altura máxima de 2,0 metros a fim de evitar sua compactação, não poderão ter inclinação excessiva e deverão ser cobertas por galhos ou lona para que o solo mantenha ao máximo as suas propriedades e seja utilizado para a recuperação da área;
- 2.9- a disposição de estéreis e rejeitos deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, em local delimitado para tal, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 2.10- a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is). A(s) bacia(s) deverá(ao) ser desobstruída(s) periodicamente;
- 2.11- As bacias de decantação dos sedimentos oriundos do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica, mantida sob manutenção periódica de limpeza, de modo a evitar o desenvolvimento de processos erosivos;
- 2.12- A empresa deverá manter em perfeito funcionamento o sistema de drenagem implantado, contendo as vazões das águas pluviais e reterendo a carga de material sólido antes da descarga das águas na micro-bacia local;
- 2.13- A disposição das pilhas de armazenamento de minerais a serem britados deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, em local delimitado para tal, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 2.14- As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas;

3. Quanto ao Uso de Explosivos:

- 3.1- O desmonte da rocha deverá considerar o plano de fogo e a ART a ele vinculada, devendo ser respeitados todos os processos de monitoramento a ele inerentes;
- 3.2- A área deverá ser sinalizada com placas informando sobre as detonações e seus horários, bem como à restrição da circulação de pessoas estranhas ao local;
- 3.3- Deverão ser monitorados de modo contínuo e sistemático por meio de análise sismográfica, com a utilização de no mínimo dois sismógrafos, todos os desmontes realizados no empreendimento;
- 3.4- O monitoramento dos impactos ambientais oriundos do desmonte com explosivos (pressão acústica, vibrações, ultralançamentos) deverão seguir a norma técnica ABNT NBR 9653/2005;
- 3.5- A empresa deverá armazenar todos os relatórios referentes às detonações realizadas no empreendimento (planilhas de fogo), contendo, inclusive, os monitoramentos ambientais que foram julgados necessários;

4. Quanto ao Beneficiamento de Minérios:

- 4.1- esta licença autoriza a operação de equipamentos de britagem fixo localizado na porção Oeste da poligonal e composto por: britador primário e britadores secundários, terciários e quaternários peneiras vibratórias e peneiras separadoras por granulometrias e correias;
- 4.2- a disposição das pilhas de minério beneficiado deverá ser mantida na área delimitada, sendo realizado um controle efetivo para

que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;

- 4.3- a emissão de particulados será controlada através do uso contínuo de sistemas de abatimento de poeiras por aspersão de água junto aos principais focos de geração;
- 4.4- os ruídos da atividade de britagem deverão estar de acordo com a norma técnica NBR-10151/2003 e 10152/1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 5.1- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;
- 5.2- Deverão ser integralmente mantidas e preservadas, em toda a sua extensão, a título de cortinamento vegetal, as formações vegetais localizadas junto aos limites do terreno ocupado pelo empreendimento;
- 5.3- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, Leis Estaduais n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 5.4- fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa;
- 5.5- não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação;

6. Quanto à Recuperação Ambiental:

- 6.1- A execução das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como dos planos, projetos e programas de monitoramento previstos nos estudos apresentados, deverão sofrer supervisão ambiental por técnicos devidamente habilitados com a respectiva (ART);
- 6.2- O projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitantemente à atividade minerária;
- 6.3- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;
- 6.4- Caso a empresa encerre as atividades no final do período de vigência desta licença, deverá solicitar renovação da LO somente para a atividade de recuperação ambiental, considerando o já disposto no RCA/PCA aprovado;
- 6.5- todos os rejeitos oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada;
- 6.6- a recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após, deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);
- 6.7- o solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;
- 6.8- com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;
- 6.9- deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença) contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 7.1- As operações de lavra e da planta de beneficiamento deverão evitar emissões visíveis de particulados;
- 7.2- Deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.;
- 7.3- em toda a planta de beneficiamento de minérios deverão ser controlados a emissão de particulados através do uso contínuo de sistema de abatimento de poeiras por aspersão de água junto aos principais focos de geração;

8. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 8.1- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino; conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 8.2- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

- 8.3- caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 9.2- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 9.3- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

10. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 10.1- Todas as áreas de tancagem de óleo e de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme ABNT NBR 17.505, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 10.2- Quaisquer vazamentos ou derramamentos, como também as águas pluviais retidas, devem ser periodicamente removidos da bacia, enviando o material contaminado à CSAO (Caixa Separadora Água Óleo);

11. Quanto ao Monitoramento:

- 11.1- Apresentar o Relatório do Monitoramento do Desmonte de Rocha, com frequência SEMESTRAL, que deverá conter todos os monitoramentos sismográficos realizados no empreendimento, com:
- 11.1.1- Tabela que contenha as datas das detonações, as coordenadas (em formato SIRGAS 2000) dos pontos de monitoramento e do centro das detonações, e distâncias das detonações e ART de EXECUÇÃO do desmonte e do monitoramento sismográfico;
- 11.2- Apresentar Relatório das Atividades com frequência ANUAL, que contenha os seguintes itens a serem descritos:
- 11.2.1- Planta planialtimétrica do avanço de lavra e com a(s) frente(s) de lavra prevista (s) para o período, a direção e o sentido de avanço de lavra, com a proposta de configuração final da cava, sobreposta ao mapa de vegetação, contemplando os recursos hídricos e APP's, para o período de vigência da licença preterida;
- 11.2.2- ART de EXECUÇÃO do responsável técnico do meio físico e do meio biótico pelas informações acima solicitadas;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- cópia desta licença;
- 2- Requerimento de licenciamento;
- 3- Procuração para abertura do processo administrativo;
- 4- Procuração do empreendedor autorizando os responsáveis técnicos;
- 5- Comprovante de pagamento do licenciamento;
- 6- Comprovante de CNPJ;
- 7- Cópia da Licença Ambiental em vigor;
- 8- Certidão da Prefeitura Municipal;
- 9- Comprovante de Cadastro junto ao CREA/RS;
- 10- Registro de junto ao DNPM;
- 11- Formulário de Extração Mineral;
- 12- Apresentar o Relatório de Atividades Licenciadas contido na relação de documentos citada acima, e que contenha:
- 12.1- Cumprimento na íntegra de todas as condicionantes referidas nessa licença, sendo a resposta individualizada, item por item com registro fotográfico detalhado;
 - 12.2- RCA/PCA de Extração Mineral atualizado, conforme o Termo de Referência disponível na home - page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, incluindo as delimitações da Poligonal Ambiental e atualizado;
- 13- atualização da planta planialtimétrica (esc. 1:2.000 ou maior), orientada segundo o norte geográfico, a escala, contendo a delimitação do polígono a ser requerido junto à ANM, com suas coordenadas geográficas (datum SIRGAS 2000), a delimitação da

vegetação nativa existente, a(s) frente(s) de lavra prevista (s), a direção e o sentido de avanço de lavra, a localização do depósito de minério, estêreis e do solo, bacia(s) de decantação de sedimentos, canaletas de condução das águas pluviais, áreas de plantio compensatório e cortinamento vegetal, assim todos os elementos constituintes da área em questão;

- 14- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal) e do meio físico (Geólogo/Eng. Minas) de execução (ou de cargo e função), acompanhamento e implantação das medidas mitigadoras e compensatórias no PCA;
- 15- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 18 de janeiro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 18 de janeiro de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 18/01/2022 a 18/01/2027.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: re15ujxf.rq3

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

18/01/2022 17:31:35 GMT-03:00

70995923000

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

nº 005/2023

Validade do documento: 18 de abril de 2027.

A Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Farroupilha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº [6.938/1981](#), regulamentada pelo Decreto Federal nº [99.274/1990](#); Lei Complementar Federal nº [140/2011](#); Resolução CONAMA nº [237/1997](#); Lei Estadual nº [15.434/2020](#); Resoluções CONSEMA nº [023/2002](#), nº [372/2018](#) e suas complementações; Lei Complementar Municipal nº [006/2001](#), Lei Municipal nº [2.690/2002](#); Lei Municipal nº [4.059/2014](#) e Decreto Municipal nº [7.107/2021](#); com base nos autos do processo administrativo SEI nº **0.007626/2023-41**, concede para os devidos fins o presente documento de **Autorização Ambiental**, nas condições abaixo especificadas:

I – Identificação

EMPREENDEDOR: **FABRITA MINERAÇÃO LTDA**

CNPJ: **03.519.577/0001-00**

ENDEREÇO: **RS 453 - Km 112,5, Linha Alencastro - Farroupilha/RS**

ATIVIDADE: **LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**

CODRAM: **530,06**

ENDEREÇO: **RS 453 - Km 112,5, Linha Alencastro - Farroupilha/RS**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM, Datum SIRGAS2000): Lat: **6769078.15 mS** / Long: **459468.99 mE**

POLIGONAL ANM: **Processo nº 810.076/2003 - 24,94 ha**

MEMORIAL DESCRITIVO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Vértice	Latitude	Longitude
V1	-29°12'16"074	-51°24'53"286
V2	-29°12'32"314	-51°24'53"286
V3	-29°12'32"314	-51°25'11"748
V4	-29°12'16"074	-51°25'11"748
V5	-29°12'16"074	-51°24'53"286

II – Condições e Restrições:

As atividades de extração somente poderão acontecer após a obtenção de:

1. REGISTRO DE LICENÇA, junto a Agência Nacional de Mineração (ANM/DNPM), de acordo com a Portaria nº 148 de 27 de outubro de 1980;
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO, expedida pelo órgão ambiental responsável, de acordo com a Resolução CONAMA nº 10 de 06 de dezembro de 1990;

Fica a cargo do órgão responsável pela emissão da Licença de Operação a solicitação dos estudos complementares e/ou medidas mitigatórias que serão implantadas na área.

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças/Autorizações Ambientais.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização. O não cumprimento os critérios estabelecidos neste documento, implicará nas penalidades previstas na Legislação vigente.

Farroupilha/RS, 18 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Lutz Sartori, Geóloga**, em 18/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Servidor Público Municipal**, em 18/04/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0130149** e o código CRC **8ED75EA7**.

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)****DESPACHO Nº 87391/SEOUT-RS/ANM/2023****Processo: 27201.810076/2003-97****Interessado(s):** Fabrita Mineração Ltda**Destinatário(s):** Gerência Regional da ANM no Estado do Rio Grande do Sul

Acolhendo Nota Técnica retro, com fundamento no disposto no art. 187 da Portaria n.º 155 de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM e, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria ANM nº 1.056 de 30 de junho de 2022, **AUTORIZO** a averbação da Prorrogação do Registro de Licença n.º **2456/2003** com prazo até **18/04/2027**.

PUBLIQUE-SE. (742)

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte, Gerente Regional**, em 23/05/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **7415583** e o código CRC **A545DEA3**.

INSTRUÇÕES:

ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTES BOLETOS NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Junho/2023 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 810.076/2003. MUNICÍPIO: FARROUPILHA/RS. SUBSTÂNCIA: BASALTO (1,00%) PROCESSO DE COMPENSAÇÃO: VALOR COMPENSADO: R\$ 0,00

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

10 JUL. 2023

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03088.010008 02758.965178 6 94280000899208

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FABRITA MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 03519577000100
RODOAVIA RSC-453 KM-1125 0 - LINHA ALENCASTRO, FARROUPILHA -RS CEP:95180000

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
30880100002758965	30880100002758965	31/07/2023	8.992,08	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO CPF/CNPJ: 29.406.625/0001-30
ST SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QU EDIFICIO DNPM OCUPACAO TOTAL, BRASILIA - DF CEP: 70041903

Agência/Código do Beneficiário
1607-1 / 334997-7

Autenticação Mecânica

[Assinatura]

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03088.010008 02758.965178 6 94280000899208

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO CPF/CNPJ: 29.406.625/0001-30

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário
10/07/2023	30880100002758965	DS	N	10/07/2023	1607-1 / 334997-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	Nosso-Número
30880100002758965	17	R\$			30880100002758965

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTES BOLETOS NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Junho/2023 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 810.076/2003. MUNICÍPIO: FARROUPILHA/RS. SUBSTÂNCIA: BASALTO (1,00%) PROCESSO DE COMPENSAÇÃO: VALOR COMPENSADO: R\$ 0,00

(-) Desconto/Abatimento	(+) Juros/Multa	(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FABRITA MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 03519577000100
RODOAVIA RSC-453 KM-1125 0 - LINHA ALENCASTRO, FARROUPILHA-RS CEP:95180000

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação



40104

INSTRUÇÕES:

ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTA BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Julho/2023 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 810.076/2003. MUNICÍPIO: FARROUPILHA/RS. SUBSTÂNCIA: BASALTO (1,00%) PROCESSO DE COMPENSAÇÃO: VALOR COMPENSADO: R\$ 0,00

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

07 AGO. 2023

[Assinatura]



001-9

00190.00009 03088.010008 02771.229172 4 94590001129921

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FABRITA MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 03519577000100

RODOAVIA RSC-453 KM-1125 0 - LINHA ALENCASTRO, FARROUPILHA -RS CEP:95180000

Sacador/Avalista

Nosso Número

30880100002771229

Nr Documento

30880100002771229

Data de Vencimento

31/08/2023

Valor do Documento

11.299,21

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO CPF/CNPJ: 29.406.625/0001-30

ST SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QU EDIFICIO DNPM OCUPACAO TOTAL, BRASILIA - DF CEP: 70041903

Agência/Código do Beneficiário

1607-1 / 334997-7

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 03088.010008 02771.229172 4 94590001129921

Local de Pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO CPF/CNPJ: 29.406.625/0001-30

Data do Documento

07/08/2023

Nr Documento

30880100002771229

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

07/08/2023

Data de Vencimento

31/08/2023

Agência/Código do Beneficiário

1607-1 / 334997-7

Nosso Número

30880100002771229

(=) Valor do Documento

11.299,21

(-) Desconto/Abatimento

(*) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTA BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Julho/2023 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 810.076/2003. MUNICÍPIO: FARROUPILHA/RS. SUBSTÂNCIA: BASALTO (1,00%) PROCESSO DE COMPENSAÇÃO: VALOR COMPENSADO: R\$ 0,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FABRITA MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 03519577000100

RODOAVIA RSC-453 KM-1125 0 - LINHA ALENCASTRO,

FARROUPILHA-RS CEP:95180000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



07/08

INSTRUÇÕES:

ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTA BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto/2023 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 810.076/2003. MUNICÍPIO: FARROUPILHA/RS. SUBSTÂNCIA: BASALTO (1,00%) PROCESSO DE COMPENSAÇÃO: VALOR COMPENSADO: R\$ 0,00

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

12 SET. 2023



001-9

00190.00009 03088.010008 02785.343175 8 94880001188739

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FABRITA MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 03519577000100

RODOAVIA RSC-453 KM-1125 0 - LINHA ALENCASTRO, FARROUPILHA -RS CEP:95180000

Sacador/Avalista

Nosso-Número

30880100002785343

Nr. Documento

30880100002785343

Data de Vencimento

29/09/2023

Valor do Documento

11.887,39

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO CPF/CNPJ: 29.406.625/0001-30

ST SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QU EDIFICIO DNPM OCUPACAO TOTAL, BRASILIA - DF CEP: 70041903

Agência/Código do Beneficiário

1607-1 / 334997-7

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 03088.010008 02785.343175 8 94880001188739

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO CPF/CNPJ: 29.406.625/0001-30

Data do Documento

12/09/2023

Nr. Documento

30880100002785343

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

12/09/2023

Uso do Banco

30880100002785343

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

29/09/2023

Agência/Código do Beneficiário

1607-1 / 334997-7

Nosso-Número

30880100002785343

(=) Valor do Documento

11.887,39

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE E, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTA BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto/2023 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 810.076/2003. MUNICÍPIO: FARROUPILHA/RS. SUBSTÂNCIA: BASALTO (1,00%) PROCESSO DE COMPENSAÇÃO: VALOR COMPENSADO: R\$ 0,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FABRITA MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 03519577000100

RODOAVIA RSC-453 KM-1125 0 - LINHA ALENCASTRO,

FARROUPILHA-RS CEP:95180000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



12109



Consultas - Emissão de comprovantes

G3360215433366741
02/10/2023 15:47:50

02/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:47:45
409004090 0079

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRITA MINERACAO LTDA
AGENCIA: 4090-8 CONTA: 6.785-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090308801000802758965178694280000899208

BENEFICIARIO:

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

NOME FANTASIA:

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

CNPJ: 29.406.625/0001-30

PAGADOR:

FABRITA MINERACAO LTDA

CNPJ: 03.519.577/0001-00

NR. DOCUMENTO 73.114

NOSSO NUMERO 30880100002758965

CONVENIO 03088010

DATA DE VENCIMENTO 31/07/2023

DATA DO PAGAMENTO 31/07/2023

VALOR DO DOCUMENTO 8.992,08

VALOR COBRADO 8.992,08

=====

NR.AUTENTICACAO 1.26E.3CB.CCA.ED5.7CC

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG258878 GREICE KELLY SEGHETTO.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3360215433366741
02/10/2023 15:48:11

02/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:48:08
409004090 0099

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRITA MINERACAO LTDA
AGENCIA: 4090-8 CONTA: 6.785-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090308801000802771229172494590001129921

BENEFICIARIO:

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

NOME FANTASIA:

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

CNPJ: 29.406.625/0001-30

PAGADOR:

FABRITA MINERACAO LTDA

CNPJ: 03.519.577/0001-00

NR. DOCUMENTO 82.815

NOSSO NUMERO 30880100002771229

CONVENIO 03088010

DATA DE VENCIMENTO 31/08/2023

DATA DO PAGAMENTO 28/08/2023

VALOR DO DOCUMENTO 11.299,21

VALOR COBRADO 11.299,21
=====

NR.AUTENTICACAO A.C6A.7DE.308.CEB.1EE
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG258878 GREICE KELLY SEGHETTO.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3360215433366741
02/10/2023 15:48:27

02/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:48:25
409004090 0101

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRITA MINERACAO LTDA
AGENCIA: 4090-8 CONTA: 6.785-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090308801000802785343175894880001188739

BENEFICIARIO:

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

NOME FANTASIA:

AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

CNPJ: 29.406.625/0001-30

PAGADOR:

FABRITA MINERACAO LTDA

CNPJ: 03.519.577/0001-00

NR. DOCUMENTO 92.517

NOSSO NUMERO 30880100002785343

CONVENIO 03088010

DATA DE VENCIMENTO 29/09/2023

DATA DO PAGAMENTO 25/09/2023

VALOR DO DOCUMENTO 11.887,39

VALOR COBRADO 11.887,39
=====

NR.AUTENTICACAO D.71C.C00.182.847.69C
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG258878 GREICE KELLY SEGHETTO.